



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 193/2024

Guaporé, 27 de maio de 2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 37/2024, que HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7602/2024 QUE ALTERA PRAZO PARA ENTREGA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 37/2024

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 37/2024**

**EMENTA:** HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 7602/2024 QUE ALTERA PRAZO PARA ENTREGA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber homologação do Decreto Municipal nº 7602, de 24 de maio de 2024, que altera o prazo para remessa das informações e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente as competências abril e maio de 2024.

Segundo a Lei nº 2342, de 11 de dezembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município, o prazo para a informação e o recolhimento do ISSQN da competência de abril/2024 é 31 de maio de 2024 e, da competência de maio/2024 é 30 de junho de 2024.

Com a edição do Decreto nº 7602/2024, o prazo para prestar as informações e recolhimento do tributo referente ao mês de abril fica prorrogado para até 31 de julho de 2024 e o tributo referente ao mês de maio de 2024 para até 31 de agosto de 2024.

A emissão do Decreto citado atende a solicitação dos escritórios de contabilidade e tem o objetivo de propiciar aos contribuintes prazo diferenciado para recolhimento do ISSQN em função dos eventos da natureza que provocaram alagamentos e que comprometeram as atividades econômicas das empresas prestadoras de serviços.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 37/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

HOMOLOGA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL  
Nº 7602/2024 QUE ALTERA PRAZO PARA ENTREGA  
DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 7602, de 24 de maio de 2024, que altera o prazo para entrega da Declaração e Recolhimento do ISSQN e dá outras providências.

Parágrafo Único: O Decreto nº 7602, de 24 de maio de 2024 integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F0-EAFD-923A-8C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 27/05/2024 09:44:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/E8F0-EAFD-923A-8C63>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7602/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

ALTERA PRAZO PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO  
E RECOLHIMENTO DO ISSQN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando os Decretos Municipais 7574, de 03 de maio de 2024, que declara situação de calamidade pública no Município e 7582, de 15 de maio de 2024, que declara situação de emergência no Município, decreta:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado o prazo previsto no item “b”, inciso II, do artigo 95, da Lei nº 2342, de 11 de dezembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município, como segue:

- I. entrega da informação eletrônica do ISSQN (DEISS) e recolhimento do tributo da competência **abril de 2024**: para até **31 de julho de 2024**
- II. informação e recolhimento do tributo da competência **maio de 2024**: para até **31 de agosto de 2024**.

Art. 2º Permanecem inalterados os prazos para remessa das informações e recolhimento do tributo para as competências anteriores e posteriores a abril e maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de maio de 2024.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A79C-9938-E640-C10E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/05/2024 16:27:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA AGOSTI (CPF 899.XXX.XXX-20) em 24/05/2024 16:43:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A79C-9938-E640-C10E>